



ESCLARECIMENTO 01

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, ATRAVÉS DO ENTRONCAMENTO DIGITAL COM SAÍDA DO TIPO E1 E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA E RAMAL (DDR), decorrente da Solicitação de Compra (SC) 1471/2024.

Considerando dúvidas levantadas por empresa(s) interessada(s) em participar da licitação, no melhor interesse da Autarquia, seguem abaixo os questionamentos com as devidas respostas.

Pergunta 01

Entendemos que será aceito acesso via SIP Trunk, caso haja viabilidade, com o fornecimento de gateway, por parte da CONTRATADA, para conexão ao PABX, via tronco E1.

Em caso de fornecimento de SIP Trunk, poderá ser utilizado link de internet existente no órgão. Gentileza, confirmar nosso entendimento.

Resposta 01

Não poderá ser utilizado link de internet do órgão. Deverá ser provido novo link de responsabilidade da contratada.

Pergunta 02

Tornou-se prática de mercado através das operadoras prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC o fornecimento de planos ilimitados, onde o cliente possui um valor fixo mensal de Assinatura a ser pago e não há limite referente a quantidade de minutos consumidos para as chamadas Locais e Longa Distância Nacional (LDN), mantendo a cobrança por minuto utilizado apenas para as chamadas de Longa Distância Internacional (LDI).

Desta forma, caso seja mais vantajoso financeiramente para a administração e respeitando o menor valor igual ou inferior ao estimado global, solicitamos saber se o objeto poderá ser atendido utilizando Planos Ilimitados, ou seja, "zerando" os valores das tarifas Locais e LDN e mantendo a cobrança pelas tarifas LDI.

Resposta 02

Sim. Se mais vantajoso financeiramente para a administração, respeitando o menor valor igual ou inferior ao estimado global, poderá ser utilizado Planos Ilimitados com tarifa zero para local e LDN e cobrança para LDI.

Pergunta 03

O Termo de Referência informa que o prazo de instalação é de até 15 dias contados da assinatura do contrato. É sabido que para novas obras se faz necessário aprovações de autorizações locais junto à Prefeitura e/ou junto à Concessionária que usufrui do espaço pretendido, que afetam diretamente o cumprimento deste prazo. Em relação aos aspectos a instalação de serviços de telecomunicações, requer uma série de atividades complexas,



que podem variar dependendo das características da infraestrutura existente e das necessidades do contratante. Essas etapas incluem a instalação de cabos de fibra óptica, configuração de roteadores e switches, testes de conectividade, entre outros processos.

Portanto, para os licitantes interessados em participar deste processo ficam em total desvantagem com os fornecedores locais e/ou o atual fornecedor, o que significa que o Órgão não está assegurando o tratamento igualitário a todos os participantes do processo e principalmente deixando de ter uma proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE e da observância do devido processo legal.

Considerando os aspectos acima citados, é razoável e necessário estabelecer um prazo adequado entre a assinatura do contrato e o prazo de instalação para uma ampla participação deste certame e não frustrar o caráter competitivo do mesmo. Isso garantirá que a empresa vencedora da licitação tenha tempo suficiente para realizar as atividades necessárias de instalação, configuração e testes, assegurando assim a qualidade e a efetividade do serviço contratado.

Com base no princípio da razoabilidade, solicitamos, para que o prazo de instalação previsto de 15 dias, seja prorrogado por mais 15 dias, mediante apresentação de justificativa. Essa prorrogação tem como objetivo possibilitar uma participação ampla de interessados neste certame, evitando assim qualquer favorecimento a empresas locais ou ao atual fornecedor.

Resposta 03

O prazo de instalação deverá ser mantido conforme o termo de referência.

Como se trata apenas de esclarecimento, demais condições permanecem inalteradas.

Jacareí, 17 de setembro de 2024.



Rafael Natan Gomes Rodrigues

Supervisor da Unidade de Licitações e Compras



Eric dos Santos Burgomeister

Diretor de Departamento Administrativo



Eder Campos Oliveira

Presidente do SAAE – Jacareí